

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO					
Número do Termo de Análise de Credenciamento			003		
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)			C0525003		
I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS					
Ente Federativo	ÁGUIA BRANCA – ES			CNPJ	31.796.584/0001-87
Unidade Gestora do RPPS	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ÁGUIA BRANCA - ES			CNPJ	05.110.021.0001-83
II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA		ADMINISTRADOR	X	GESTOR	
Razão Social	Caixa Econômica Federal			CNPJ	00.360.305/0001-04
Endereço	ST BANCARIO SUL QUADRA 04 – Nº 34 – BLOCO A – ASA SUL – BRASÍLIA/DF (Matriz)			Data Constituição	12/01/1861
E-mail (s)	geico@caixa.gov.br			Telefone (s)	(11) 3572-4600
Data do registro na CVM	04/01/1995	Categoria (s)	Administrador		
Data do registro no BACEN	21/07/1964	Categoria (s)	Banco Múltiplo		
Principais contatos com RPPS		Cargo	E-mail		Telefone
Júlio Alves Bittencourt		Gerente Executivo(a)	julio.bittencourt@caixa.gov.br		(11) 3572-4600
Ciro Augusto Miguel		Gerente Executivo(a)	ciro.miguel@caixa.gov.br		(11) 3572-4600
A Instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021?				Sim	X
A Instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?				Sim	X
A Instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?				Sim	X
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da Instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?				Sim	X
A Instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?				Sim	X
Em caso de Administrador de fundo de investimento, este detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social?				Sim	X

III - DAS CLASSES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:

X	Art. 7º, I, "b"	X	Art. 8º, II
	Art. 7º, I, "c"		Art. 9º, I
X	Art. 7º, III, "a"	X	Art. 9º, II
	Art. 7º, III, "b"	X	Art. 9º, III
	Art. 7º, IV	X	Art. 10, I
	Art. 7º, V, "a"		Art. 10, II
X	Art. 7º, V, "b"		Art. 10, III
	Art. 7º, V, "c"	X	Art. 11
X	Art. 8º, I		

IV - FUNDOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:

	CNPJ	Data da Análise
FI CAIXA BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS RF LP	05.164.356/0001-84	31/05/2025
FI CAIXA BRASIL RF REF DI LONGO PRAZO	03.737.206/0001-97	31/05/2025
FI CAIXA ALIANÇA TP RF	05.164.358/0001-73	31/05/2025
FIC FI CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES RF	14.508.643/0001-55	31/05/2025
FI CAIXA RS TÍTULO PÚBLICO RF LP	05.164.364/0001-20	31/05/2025
FI CAIXA BRASIL MATRIZ RENDA FIXA	23.215.008/0001-70	31/05/2025
FI CAIXA BRASIL IRF - M 1 TP RF	10.740.670/0001-06	31/05/2025
FI CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2 A TP RF LP	14.386.926/0001-71	31/05/2025
FI CAIXA BRASIL IMA - B 5 TP RF LP	11.060.913/0001-10	31/05/2025
FI CAIXA BRASIL IMA GERAL TP RF LP	11.061.217/0001-28	31/05/2025
FIC FI CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA RF	23.215.097/0001-55	31/05/2025
FIC FI CAIXA BRASIL RF ATIVA LONGO PRAZO	35.536.532/0001-22	31/05/2025
FI CAIXA BRASIL IRF - M 1 + TP RF LP	10.577.519/0001-90	31/05/2025
FI CAIXA BRASIL IRF - M TP RF LP	14.508.605/0001-00	31/05/2025
FI CAIXA BRASIL IMA - B 5 + TP RF LP	10.577.503/0001-88	31/05/2025
FI CAIXA BRASIL IMA - B TP RF LP	10.740.658/0001-93	31/05/2025
FIC FI CAIXA NOVO BRASIL RF REF IMA-B LP	10.646.895/0001-90	31/05/2025

	FIC FI AÇÕES CAIXA IBOVESPA	01.525.057/0001-77	31/05/2025
	FI AÇÕES CAIXA INFRAESTRUTURA	10.551.382/0001-03	31/05/2025
	FI AÇÕES CAIXA BRASIL IBX - 50	03.737.217/0001-77	31/05/2025
V - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO			
Estrutura da Instituição	A VIART é responsável pela administração fiduciária, serviços qualificados e gestão de fundos estruturados. Além disso, conta com a Superintendência Nacional para gestão de fundos especiais e a gerência nacional para gerenciamento de riscos e compliance. A VIART possui órgãos colegiados para tomada de decisão, como o Conselho de Administração e Gestão de Ativos de Terceiros, o Comitê de Planejamento e Gestão, o Comitê de Gestão de Fundos Mútuos, entre outros.		
Segregação de Atividades	Os serviços de administração fiduciária incluem representação legal de fundos de investimento, elaboração de documentos e coordenação de atos societários. Também envolve análise de operações de investimento e conformidade com legislação. Informações periódicas são enviadas a cotistas e órgãos reguladores. A gestão discricionária segue diretrizes de comitês, com abordagem top-down e visão de longo prazo. O processo de investimento considera a política, análise econômico-financeira e aspectos fiscais e ambientais.		
Qualificação do corpo técnico	Os empregados que trabalham na Administração Fiduciária têm uma média de mais de 10 anos de serviço na CAIXA. A CAIXA oferece uma Universidade Corporativa com cursos de aperfeiçoamento e incentiva certificações bancárias, além de disponibilizar verbas anuais para cursos de graduação e idiomas. Foi criada a Escola de Negócios VIART para desenvolver ações para o corpo técnico. Assim, a Vice-Presidência conta com uma equipe qualificada, com boa experiência e baixa rotatividade.		
Histórico e experiência de atuação	A Caixa Econômica Federal ("CAIXA") é uma instituição financeira pública criada em 12 de janeiro de 1861 por Dom Pedro II. Houve várias mudanças em sua estrutura, como a unificação das Caixas Econômicas Estaduais. A CAIXA é registrada na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e autorizada a administrar carteiras de valores mobiliários. A gestão de recursos de terceiros começou em 1991 e, desde 1998, é feita separadamente, assegurando transparência e ética.		
Principais Categorias e Fundos ofertados	O portfólio de fundos administrados pela CAIXA, é composto por fundos de investimento de renda fixa, de ações, multimercados, cambial, fundo de índice ETF, fundos mútuos de privatização FGTS, fundos imobiliários, de participação e de direitos creditórios. A CAIXA presta o serviço de administração fiduciária de Fundos de Investimento, nas diferentes classes e voltados a todos os perfis de investidores.		
Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão	A VIART controla, monitora e mitiga as exposições aos riscos de crédito, mercado e liquidez, imagem e reputação, socioambiental, contraparte, concentração, operacional e demais riscos relevantes, a fim de minimizar os impactos de eventos inesperados e indesejados na performance e no cumprimento dos objetivos dos Fundos de Investimento, com monitoramento contínuo do atendimento às regulamentações internas e externas, bem como execução de ações preventivas e corretivas. A tomada de decisão quanto à mitigação, transferência, ou assunção do risco têm atuação efetiva por parte do gestor responsável e da cadeia de governança, que possui alçadas de decisões estabelecidas previamente pela Alta Administração.		

Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	O Código de Conduta da VIART prevê expressamente as seguintes vedações aos seus empregados e dirigentes: *solicitar ou aceitar qualquer tipo de pagamento, remuneração, comissão, presente, brinde, entretenimento, contribuição, doação ou doação, compensação, gratificação ou qualquer outra vantagem financeira ou de qualquer natureza, bem como obter, de outra forma, proveito da posição ocupada em benefício próprio, de seus familiares ou de outras pessoas vinculadas. *Prometer, oferecer, dar ou receber, direta ou indiretamente, oferta de qualquer tipo de pagamento, comissão, presente, remuneração ou vantagens de qualquer espécie, a quaisquer agentes públicos, empregados ou executivos de empresas privadas ou a terceira pessoa a eles relacionada, extensivo às autoridades, funcionários ou servidores públicos de órgãos e empresas estrangeiras.
Regularidade Fiscal e Previdenciária	A presente instituição apresentou regularidade fiscal perante aos órgãos oficiais.
Volume de recursos sob administração/gestão	A Caixa Econômica Federal, possui um patrimônio sob sua administração, no valor de R\$ 666.149.451.025,99 reais.
Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão	Avaliando os Fundos de Investimentos geridos no acumulado dos últimos dois anos (2022 e 2023), os fundos performaram próximos de seus índices de benchmark, se mostrando aderentes à Política de Investimento contida em seu regulamento.
Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros	As atividades da área de Compliance da VIART são técnicas e envolvem monitoramento e controle dos procedimentos e documentos para gerir governança, compliance e relacionamento com órgãos reguladores. A Gerência Nacional de Administração Fiduciária monitora serviços de terceiros e a conformidade com normas legais. A metodologia de monitoramento é desenvolvida pelas unidades da VIART com apoio da equipe de gerenciamento de risco.
Outros critérios de análise	Não há

VI - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:

Após a análise para Credenciamento da Instituição Financeira, podemos afirmar que se trata de uma instituição sólida, bem conceituada e com credibilidade no mercado financeiro. A Classificação de risco, "AA" emitida pela Fitch Ratings considerada uma instituição com risco irrisório, o que mostra a excelente capacidade financeira da Instituição a médio e longo prazo.

Local:	ÁGUIA BRANCA – ES	Data	31/05/2025
VIII - RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:		Cargo	CPF
GILVANI PEREIRA ROSA		Diretor, Gestor de Recursos e Membro do Comitê de investimento	099.828.527-79
INES GOMES SILVA		Membro do Comitê de Investimento	022.801.137-08
JEFFERSON DOS SANTOS QUIUQUI		Membro do Comitê de Investimento	112.158.557-45

DECLARAÇÃO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO DE INVESTIMENTO

Nos termos do inciso VI, §1º, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão realizar o prévio credenciamento das instituições administradoras e gestoras dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP nº1.467/22, sendo que o art. 106,IV, dispõe que “A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet”.

A Resolução CMN nº 4.963/2021 (inciso I, § 2º, do art. 21) manteve a exigência das aplicações de recursos dos RPPS serem realizadas apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 4.910, de 27 de maio de 2021, e nº 4.557, de 23 fevereiro de 2017, respectivamente. Além disso, as pessoas jurídicas deverão ser registradas como administradores de carteiras de valores mobiliários (nos termos da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021).

Na prática do mercado, essas condições estão mais relacionadas aos administradores dos fundos de investimento, aos quais, adicionalmente ao requisito dos comitês de auditoria e de riscos, os recursos oriundos de RPPS sob sua administração devem representar no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração (inciso II, § 2º, Art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021), com o objetivo de que os administradores elegíveis apresentem maior diversificação de seu campo de atuação e evidenciem reconhecida confiança e competência na administração de recursos de terceiros pelo mercado.

Vale lembrar que por meio do Ofício Circular Conjunto nº 2/2018/CVM/SIN/SPREV, a SPREV e a CVM já orientaram os gestores de RPPS e prestadores de serviço dos fundos sobre a aplicação desses critérios, com a divulgação de lista das instituições que atendem aos requisitos dos incisos I e II do § 2º e § 8º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada no site da internet da SPREV. A lista foi confeccionada com base nas informações repassadas pelo BACEN e refere-se às instituições registradas pela CVM nos termos da Resolução 21, de 25/02/2021.

Considerando que o objetivo do CMN, ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS, buscou conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, e que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I do § 2º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada pela SPREV, é taxativa, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar as todas as instituições que operam com os RPPS um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, tendo em vista que a própria Resolução CMN e a Portaria MTP nº1.467/22 tratam dos critérios mínimos de análise que devem ser observados na seleção de ativos.

Nesse contexto, a Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu art. 1º, §5º, destaca que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Por fim, o art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, devem ser permanentemente observados os parâmetros gerais da gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto em seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS.

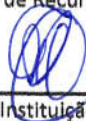
Ciente.



Assinatura do Dirigente da Unidade Gestora, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores



Assinatura do Gestor de Recursos do RPPS, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores



Assinatura de representante(s) legal(is) da Instituição interessada no credenciamento, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CUSTÓDIA

Número do Termo de Análise de Credenciamento	003
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)	C0525003

I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS

Ente Federativo	ÁGUIA BRANCA – ES	CNPJ	31.796.584/0001-87
Unidade Gestora do RPPS	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ÁGUIA BRANCA - ES	CNPJ	05.110.021.0001-83

II- DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA

Razão Social	Caixa Econômica Federal	CNPJ	00.360.305/0001-04
Endereço	ST BANCARIO SUL QUADRA 04 – Nº 34 – BLOCO A – ASA SUL – BRASÍLIA/DF (Matriz)	Data Constituição	12/01/1861
E-mail (s)	geico@caixa.gov.br	Telefone (s)	(11) 3572-4600

Data do registro na CVM	04/01/1995	Categoria (s)	Administrador
-------------------------	------------	---------------	---------------

Controlador/ Grupo Econômico	Caixa Econômica Federal	CNPJ	00.360.305/0001-04
------------------------------	-------------------------	------	--------------------

Principais contatos com RPPS	Cargo	E-mail	Telefone
Júlio Alves Bittencourt	Gerente Executivo(a)	julio.bittencourt@caixa.gov.br	(11) 3572-4600

A Instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?	Sim	X	Não	
A Instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?	Sim	X	Não	
Os profissionais diretamente relacionados no processo de distribuição e intermediação dos recursos do RPPS possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?	Sim	X	Não	
A Instituição e as partes a ela relacionadas recebem qualquer remuneração, benefício ou vantagem de terceiros que potencialmente prejudiquem a independência na prestação do serviço?	Sim		Não	X
A Instituição está alinhada aos objetivos do RPPS quanto à independência na prestação dos serviços e ausência de potenciais conflitos de interesse nos termos do art. 24 da Resolução CMN nº 4.963/2021?	Sim	X	Não	
A Instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?	Sim	X	Não	

Documentos disponibilizados em site	Sim	X	Não		Página Internet:	https://www.caixa.gov.br/fundos-investimento/rpps/credenciamento-rpps/Paginas/default.aspx
-------------------------------------	-----	---	-----	--	------------------	---

III – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:

A instituição está sendo credenciada para os Serviços de Custódia dos Fundos de Investimentos da Caixa Econômica Federal.

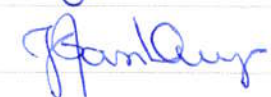
VI - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO

Estrutura da Instituição	A VIART é responsável pela administração fiduciária, serviços qualificados e gestão de fundos estruturados. Além disso, conta com a Superintendência Nacional para gestão de fundos especiais e a gerência nacional para gerenciamento de riscos e compliance. A VIART possui órgãos colegiados para tomada de decisão, como o Conselho de Administração e Gestão de Ativos de Terceiros, o Comitê de Planejamento e Gestão, o Comitê de Gestão de Fundos Mútuos, entre outros.
Segregação de Atividades	Os serviços de administração fiduciária incluem representação legal de fundos de investimento, elaboração de documentos e coordenação de atos societários. Também envolve análise de operações de investimento e conformidade com legislação. Informações periódicas são enviadas a cotistas e órgãos reguladores. A gestão discricionária segue diretrizes de comitês, com abordagem top-down e visão de longo prazo. O processo de investimento considera a política, análise econômico-financeira e aspectos fiscais e ambientais.
Qualificação do corpo técnico	Os empregados que trabalham na Administração Fiduciária têm uma média de mais de 10 anos de serviço na CAIXA. A CAIXA oferece uma Universidade Corporativa com cursos de aperfeiçoamento e incentiva certificações bancárias, além de disponibilizar verbas anuais para cursos de graduação e idiomas. Foi criada a Escola de Negócios VIART para desenvolver ações para o corpo técnico. Assim, a Vice-Presidência conta com uma equipe qualificada, com boa experiência e baixa rotatividade.
Histórico e experiência de atuação	A Caixa Econômica Federal ("CAIXA") é uma instituição financeira pública criada em 12 de janeiro de 1861 por Dom Pedro II. Houve várias mudanças em sua estrutura, como a unificação das Caixas Econômicas Estaduais. A CAIXA é registrada na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e autorizada a administrar carteiras de valores mobiliários. A gestão de recursos de terceiros começou em 1991 e, desde 1998, é feita separadamente, assegurando transparência e ética.
Principais Categorias e Serviços Prestados	O portfólio de fundos administrados pela CAIXA, é composto por fundos de investimento de renda fixa, de ações, multimercados, cambial, fundo de índice ETF, fundos mútuos de privatização FGTS, fundos imobiliários, de participação e de direitos creditórios. A CAIXA presta o serviço de administração fiduciária de Fundos de Investimento, nas diferentes classes e voltados a todos os perfis de investidores.
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	O Código de Conduta da VIART prevê expressamente as seguintes vedações aos seus empregados e dirigentes: *solicitar ou aceitar qualquer tipo de pagamento, remuneração, comissão, presente, brinde, entretenimento, contribuição, doação ou doação, compensação, gratificação ou qualquer outra vantagem financeira ou de qualquer natureza, bem como obter, de outra forma, proveito da posição ocupada em benefício próprio, de seus familiares ou de outras pessoas vinculadas. *Prometer, oferecer, dar ou receber, direta ou indiretamente, oferta de qualquer tipo de pagamento, comissão, presente, remuneração ou vantagens de qualquer espécie, a quaisquer agentes públicos, empregados ou executivos de empresas privadas ou a terceira pessoa a eles relacionada, extensivo às autoridades, funcionários ou servidores públicos de órgãos e empresas estrangeiras.

Regularidade Fiscal e Previdenciária	A presente instituição apresentou regularidade fiscal perante aos órgãos oficiais.
Volume de ativos sob sua gestão	A Caixa Econômica Federal, possui um patrimônio sob sua administração, no valor de R\$ 666.149.451.025,99 reais.
Outros critérios de análise	Não há

VII - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO

Após a análise para Credenciamento da Instituição Financeira, podemos afirmar que se trata de uma instituição sólida, bem conceituada e com credibilidade no mercado financeiro. A Classificação de risco, "AA" emitida pela Fitch Ratings considerada uma instituição com risco irrisório, o que mostra a excelente capacidade financeira da Instituição a médio e longo prazo.

Local:	ÁGUA BRANCA – ES			Data	31/05/2025
VIII - DOS RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:	Cargo	CPF	Assinatura		
GILVANI PEREIRA ROSA	Diretor, Gestor de Recursos e Membro do Comitê de investimento	099.828.527-79			
INES GOMES SILVA	Membro do Comitê de Investimento	022.801.137-08			
JEFFERSON DOS SANTOS QUIUQUI	Membro do Comitê de Investimento	112.158.557-45			

DECLARAÇÃO DO CUSTODIANTE EM OPERAÇÕES DIRETAS COM TÍTULOS PÚBLICOS

Nos termos do inciso VI, §1º, art. 1º e art. 23º da Resolução CMN nº 4.963/21, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão realizar o prévio credenciamento dos custodiantes em caso de contratação de prestadores de serviços de custódia. O art. 105, parágrafo único, da Portaria MPT nº 1.467/2022, destaca a necessidade de credenciamento quanto aos serviços de custódia de títulos e valores mobiliários relativos à carteira de títulos públicos federais sob gestão própria do RPPS. Deverão ser observados, neste credenciamento, dentre outros critérios, o histórico e a experiência de atuação, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional e o padrão ético de conduta da instituição credenciada.

Os §§ 4º e 5º do art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21 dispõem que todos os participantes do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre aplicações dos recursos de regimes próprios de previdência social e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes são responsáveis pela gestão dos recursos. Os prestadores de serviço deverão ser autorizados e credenciados, observados, dentre outros critérios, conflitos de interesse, monitoramento periódico, política de contratação e, no caso do Custodiante, deve estar em conformidade com a Resolução CVM nº 32, de 19/05/2021.

Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MPT nº 1.467/2022, sendo que o art. 106,IV, dispõe que “A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet”.

A Resolução CMN nº 4.963/2021 destaca, ainda, em seu art. 1º, §5º, que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

O art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Nesse contexto, cabe destacar que, além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021, é necessário a comprovação de que foram observados os parâmetros gerais de gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto nos seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

O presente termo deverá ser apresentado com requisitos mínimos a serem observados nele contidos.

A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS.

Ciente.



Assinatura do Dirigente da Unidade Gestora, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores



Assinatura do Gestor de Recursos do RPPS, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores



Assinatura de representante(s) legal(is) da Instituição interessada no credenciamento, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

TERMO DE CREDENCIAMENTO DO DISTRIBUIDOR OU INSTITUIÇÃO INTEGRANTE DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO

Número do Termo de Análise de Credenciamento	003
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)	C0525003

I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS

Ente Federativo	ÁGUIA BRANCA – ES	CNPJ	31.796.584/0001-87
Unidade Gestora do RPPS	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ÁGUIA BRANCA - ES	CNPJ	05.110.021.0001-83

II- DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA

Razão Social	Caixa Econômica Federal	CNPJ	00.360.305/0001-04
Endereço	ST BANCARIO SUL QUADRA 04 – Nº 34 – BLOCO A – ASA SUL – BRASÍLIA/DF (Matriz)	Data Constituição	12/01/1861
E-mail (s)	geico@caixa.gov.br	Telefone (s)	(11) 3572-4600
Data do registro na CVM	04/01/1995	Categoria (s)	Administrador
Controlador/ Grupo Econômico	Caixa Econômica Federal		CNPJ
			00.360.305/0001-04

Principais contatos com RPPS	Cargo	E-mail	Telefone
Júlio Alves Bittencourt	Gerente Executivo(a)	julio.bittencourt@caixa.gov.br	(11) 3572-4600

A instituição está livre de registros de suspensão ou inabilitação pela CVM, BACEN ou outro órgão competente?	Sim	X	Não	
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?	Sim	X	Não	
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?	Sim	X	Não	
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?	Sim	X	Não	
A instituição está alinhada aos objetivos do RPPS quanto à independência na prestação dos serviços e ausência de potenciais conflitos de interesse nos termos do art. 24 da Resolução CMN nº 4.963/2021?	Sim	X	Não	

Documentos disponibilizados em site	Sim	X	Não	Página Internet	https://www.caixa.gov.br/fundos-investimento/rpps/credenciamento-rpps/Paginas/default.aspx
-------------------------------------	-----	---	-----	-----------------	---

III - DOS FUNDOS DE INVESTIMENTO DISTRIBUÍDOS PELA INSTITUIÇÃO

Nome do(s) Fundo(s) de Investimento(s):	CNPJ do Fundo	Classificação Resolução CMN	Data Início Do Fundo
FI CAIXA BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS RF LP	05.164.356/0001-84	F.I. 100% T.P.F. e/ou Operações Compromissadas, Art. 7, I, b (100%)	10/02/2006
FI CAIXA BRASIL RF REF DI LONGO PRAZO	03.737.206/0001-97	F.I. de Renda Fixa, Art. 7, III, a (60% e 20% por Fundo)	05/07/2006
FI CAIXA ALIANÇA TP RF	05.164.358/0001-73	F.I. de Renda Fixa, Art. 7, III, a (60% e 20% por Fundo)	01/11/2005
FIC FI CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES RF	14.508.643/0001-55	F.I. 100% T.P.F. e/ou Operações Compromissadas, Art. 7, I, b (100%)	30/08/2012
FI CAIXA RS TÍTULO PÚBLICO RF LP	05.164.364/0001-20	F.I. 100% T.P.F. e/ou Operações Compromissadas, Art. 7, I, b (100%)	18/07/2005
FI CAIXA BRASIL MATRIZ RENDA FIXA	23.215.008/0001-70	F.I. de Renda Fixa, Art. 7, III, a (60% e 20% por Fundo)	03/02/2009
FI CAIXA BRASIL IRF - M 1 TP RF	10.740.670/0001-06	F.I. 100% T.P.F. e/ou Operações Compromissadas, Art. 7, I, b (100%)	28/05/2010
FI CAIXA BRASIL IDK IPCA 2 A TP RF LP	14.386.926/0001-71	F.I. 100% T.P.F. e/ou Operações Compromissadas, Art. 7, I, b (100%)	16/08/2012
FI CAIXA BRASIL IMA - B 5 TP RF LP	11.060.913/0001-10	F.I. 100% T.P.F. e/ou Operações Compromissadas, Art. 7, I, b (100%)	09/07/2010
FI CAIXA BRASIL IMA GERAL TP RF LP	11.061.217/0001-28	F.I. 100% T.P.F. e/ou Operações Compromissadas, Art. 7, I, b (100%)	08/07/2010
FIC FI CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA RF	23.215.097/0001-55	F.I. 100% T.P.F. e/ou Operações Compromissadas, Art. 7, I, b (100%)	04/11/2016
FIC FI CAIXA BRASIL RF ATIVA LONGO PRAZO	35.536.532/0001-22	F.I. de Renda Fixa, Art. 7, III, a (60% e 20% por Fundo)	15/04/2020
FI CAIXA BRASIL IRF - M 1 + TP RF LP	10.577.519/0001-90	F.I. 100% T.P.F. e/ou Operações Compromissadas, Art. 7, I, b (100%)	11/05/2012
FI CAIXA BRASIL IRF - M TP RF LP	14.508.605/0001-00	F.I. 100% T.P.F. e/ou Operações Compromissadas, Art. 7, I, b (100%)	16/08/2012
FI CAIXA BRASIL IMA - B 5 + TP RF LP	10.577.503/0001-88	F.I. 100% T.P.F. e/ou Operações Compromissadas, Art. 7, I, b (100%)	18/04/2012
FI CAIXA BRASIL IMA - B TP RF LP	10.740.658/0001-93	F.I. 100% T.P.F. e/ou Operações Compromissadas, Art. 7, I, b (100%)	08/03/2010
FIC FI CAIXA NOVO BRASIL RF REF IMA-B LP	10.646.895/0001-90	F.I. de Renda Fixa, Art. 7, III, a (60% e 20% por Fundo)	27/10/2009
FIC FI AÇÕES CAIXA IBOVESPA	01.525.057/0001-77	F.I. Ações, Art. 8, I (30% e 20% por Fundo)	15/01/1997
FI AÇÕES CAIXA INFRAESTRUTURA	10.551.382/0001-03	F.I. Ações, Art. 8, I (30% e 20% por Fundo)	19/04/2010
FI AÇÕES CAIXA BRASIL IBX - 50	03.737.217/0001-77	F.I. Ações, Art. 8, I (30% e 20% por Fundo)	18/02/2008
Outro(s) Tipo(s) de Ativo(s)/Produto(s):			

IV - DOS CONTRATOS DE DISTRIBUIÇÃO RELATIVOS AOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS E PRODUTOS RELACIONADOS

Nome/Razão Social	CNPJ do Fundo	Possui Contrato Registrado na CVM? (Sim/Não)	Data do Instrumento Contratual
FI CAIXA BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS RF LP	05.164.356/0001-84	SIM	09/02/2006
FI CAIXA BRASIL RF REF DI LONGO PRAZO	03.737.206/0001-97	SIM	27/06/2006
FI CAIXA ALIANÇA TP RF	05.164.358/0001-73	SIM	25/10/2005
FIC FI CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES RF	14.508.643/0001-55	SIM	29/04/2025
FI CAIXA RS TÍTULO PÚBLICO RF LP	05.164.364/0001-20	SIM	24/02/2025
FI CAIXA BRASIL MATRIZ RENDA FIXA	23.215.008/0001-70	SIM	18/08/2015
FI CAIXA BRASIL IRF - M 1 TP RF	10.740.670/0001-06	SIM	03/03/2009
FI CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2 A TP RF LP	14.386.926/0001-71	SIM	13/09/2011
FI CAIXA BRASIL IMA - B 5 TP RF LP	11.060.913/0001-10	SIM	30/07/2009
FI CAIXA BRASIL IMA GERAL TP RF LP	11.061.217/0001-28	SIM	30/07/2009
FIC FI CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA RF	23.215.097/0001-55	SIM	18/08/2015
FIC FI CAIXA BRASIL RF ATIVA LONGO PRAZO	35.536.532/0001-22	SIM	15/04/2020
FI CAIXA BRASIL IRF - M 1 + TP RF LP	10.577.519/0001-90	SIM	05/12/2008
FI CAIXA BRASIL IRF - M TP RF LP	14.508.605/0001-00	SIM	13/09/2011
FI CAIXA BRASIL IMA - B 5 + TP RF LP	10.577.503/0001-88	SIM	05/12/2008
FI CAIXA BRASIL IMA - B TP RF LP	10.740.658/0001-93	SIM	03/03/2009
FIC FI CAIXA NOVO BRASIL RF REF IMA-B LP	10.646.895/0001-90	SIM	28/01/2009
FIC FI AÇÕES CAIXA IBOVESPA	01.525.057/0001-77	SIM	05/11/2002
FI AÇÕES CAIXA INFRAESTRUTURA	10.551.382/0001-03	SIM	28/11/2008
FI AÇÕES CAIXA BRASIL IBX - 50	03.737.217/0001-77	SIM	30/11/2007

V - INFORMAÇÕES SOBRE A POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO (FORMA DE REMUNERAÇÃO DOS DISTRIBUIDORES, RELAÇÃO ENTRE DISTRIBUIDORES E A INSTITUIÇÃO, CONCENTRAÇÃO DE FUNDOS SOB ADMINISTRAÇÃO/GESTÃO E DISTRIBUIDORES):

O cadastro de clientes na CAIXA é estabelecido em um manual interno, que inclui procedimentos, regras e controles relacionados ao conteúdo mínimo do cadastro, documentos de identificação válidos, verificação de pessoa politicamente exposta, identificação de beneficiários finais, verificação de rendimentos e situação patrimonial, atualização do cadastro, informações sobre representantes legais, entre outros. A CAIXA também possui normas internas para a análise do perfil do investidor, incluindo metodologia de classificação, produtos sujeitos à análise, procedimentos operacionais e controles internos. Esse processo faz parte da adequação dos investimentos, suportado por três pilares: Análise de Perfil do Investidor CAIXA, Perfil do Produto e Distribuição.

VI - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO

Estrutura da Instituição	A VIART é responsável pela administração fiduciária, serviços qualificados e gestão de fundos estruturados. Além disso, conta com a Superintendência Nacional para gestão de fundos especiais e a gerência nacional para gerenciamento de riscos e compliance. A VIART possui órgãos colegiados para tomada de decisão, como o Conselho de Administração e Gestão de Ativos de Terceiros, o Comitê de Planejamento e Gestão, o Comitê de Gestão de Fundos Mútuos, entre outros.
Segregação de Atividades	Os serviços de administração fiduciária incluem representação legal de fundos de investimento, elaboração de documentos e coordenação de atos societários. Também envolve análise de operações de investimento e conformidade com legislação. Informações periódicas são enviadas a cotistas e órgãos reguladores. A gestão discricionária segue diretrizes de comitês, com abordagem top-down e visão de longo prazo. O processo de investimento considera a política, análise econômico-financeira e aspectos fiscais e ambientais.
Qualificação do corpo técnico	Os empregados que trabalham na Administração Fiduciária têm uma média de mais de 10 anos de serviço na CAIXA. A CAIXA oferece uma Universidade Corporativa com cursos de aperfeiçoamento e incentiva certificações bancárias, além de disponibilizar verbas anuais para cursos de graduação e idiomas. Foi criada a Escola de Negócios VIART para desenvolver ações para o corpo técnico. Assim, a Vice-Presidência conta com uma equipe qualificada, com boa experiência e baixa rotatividade.
Histórico e experiência de atuação	A Caixa Econômica Federal ("CAIXA") é uma instituição financeira pública criada em 12 de janeiro de 1861 por Dom Pedro II. Houve várias mudanças em sua estrutura, como a unificação das Caixas Econômicas Estaduais. A CAIXA é registrada na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e autorizada a administrar carteiras de valores mobiliários. A gestão de recursos de terceiros começou em 1991 e, desde 1998, é feita separadamente, assegurando transparência e ética.
Principais Categorias e Fundos ofertados	O portfólio de fundos administrados pela CAIXA, é composto por fundos de investimento de renda fixa, de ações, multimercados, cambial, fundo de índice ETF, fundos mútuos de privatização FGTS, fundos imobiliários, de participação e de direitos creditórios. A CAIXA presta o serviço de administração fiduciária de Fundos de Investimento, nas diferentes classes e voltados a todos os perfis de investidores.

Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	O Código de Conduta da VIART prevê expressamente as seguintes vedações aos seus empregados e dirigentes: *solicitar ou aceitar qualquer tipo de pagamento, remuneração, comissão, presente, brinde, entretenimento, contribuição, dação ou doação, compensação, gratificação ou qualquer outra vantagem financeira ou de qualquer natureza, bem como obter, de outra forma, proveito da posição ocupada em benefício próprio, de seus familiares ou de outras pessoas vinculadas. *Prometer, oferecer, dar ou receber, direta ou indiretamente, oferta de qualquer tipo de pagamento, comissão, presente, remuneração ou vantagens de qualquer espécie, a quaisquer agentes públicos, empregados ou executivos de empresas privadas ou a terceira pessoa a eles relacionada, extensivo às autoridades, funcionários ou servidores públicos de órgãos e empresas estrangeiras.
Regularidade Fiscal e Previdenciária	A presente instituição apresentou regularidade fiscal perante aos órgãos oficiais.
Volume de ativos sob sua gestão	A Caixa Econômica Federal, possui um patrimônio sob sua administração, no valor de R\$ 666.149.451.025,99 reais.
Outros critérios de análise	Não há

VII - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO

Após a análise para Credenciamento da Instituição Financeira, podemos afirmar que se trata de uma instituição sólida, bem conceituada e com credibilidade no mercado financeiro. A Classificação de risco, "AA" emitida pela Fitch Ratings considerada uma instituição com risco irrisório, o que mostra a excelente capacidade financeira da Instituição a médio e longo prazo.

Local:	ÁGUIA BRANCA – ES	Data	31/05/2025
--------	-------------------	------	------------

VIII - DOS RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:	Cargo	CPF	Assinatura
GILVANI PEREIRA ROSA	Diretor, Gestor de Recursos e Membro do Comitê de Investimento	099.828.527-79	
INES GOMES SILVA	Membro do Comitê de Investimento	022.801.137-08	
JEFFERSON DOS SANTOS QUIUQUI	Membro do Comitê de Investimento	112.158.557-45	

CREDENCIAMENTO DO DISTRIBUIDOR E INSTITUIÇÃO INTEGRANTE DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO

Nos termos do inciso VI, §1º, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/2021, e do art. 104 da Portaria MTP nº 1.467/2022, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão, no processo de credenciamento das instituições administradoras ou gestoras dos fundos de investimento, efetuar a análise e credenciamento do distribuidor e instituição integrante do sistema de distribuição, certificando-se sobre o contrato para distribuição e mediação do produto ofertado e a regularidade com a Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

Os §§ 4º e 5º do art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/2021 dispõem que todos os participantes do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre aplicações dos recursos de regimes próprios de previdência social e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes são responsáveis pela gestão dos recursos. Os prestadores de serviço deverão ser autorizados e credenciados, observados, dentre outros critérios, conflitos de interesse, monitoramento periódico, política de contratação e, no caso das distribuidoras e corretoras de valores mobiliários, devem estar em conformidade com a Resolução CVM 35, de 26/05/2021.

Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP nº 1.467/2022, sendo que o art. 106, IV, dispõe que “A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet”.

A Resolução CMN nº 4.963/2021 destaca, ainda, em seu art. 1º, §5º, que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

O art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Nesse contexto, cabe destacar que, além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021, é necessário a comprovação de que foram observados os parâmetros gerais de gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto nos seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

O presente termo de credenciamento do distribuidor com os requisitos mínimos a serem observados nele contidos.

A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS.

A título de orientação, no termo de credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS.

Ciente.



Assinatura do Dirigente da Unidade Gestora, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores



Assinatura do Gestor de Recursos do RPPS, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores



Assinatura de representante(s) legal(is) da Instituição interessada no credenciamento, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0844490 - 2025

CPF/CNPJ Raiz: 42.040.639/

Contribuinte: CAIXA DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.

Liberação: 28/03/2025

Validade: 24/09/2025

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 6.945.911-8- Início atv :14/04/2021 (AV PAULISTA, 750 - CEP: 01310-908)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 19:34:29 horas do dia 22/05/2025 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 446016D2

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 42.040.639/0001-40

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25050733681-87

Data e hora da emissão 22/05/2025 19:35:09

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CAIXA DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.
CNPJ: 42.040.639/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:06:59 do dia 22/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/11/2025.

Código de controle da certidão: **92DD.A529.608B.B9AA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

--	--



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.040.639/0001-40
Razão Social: CAIXA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS SA
Endereço: AV PAULISTA 750 7º E 8º ANDARES / BELA VISTA / / 01310-908

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/05/2025 a 11/06/2025

Certificação Número: 2025051304465676466896

Informação obtida em 22/05/2025 19:36:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

saído das aplicações no último dia do mês da posição
3.0.0.0000-1 QUADRO II-LIBERAÇÕES POR FINALIDADE/PRODUTO NO MÊS

- 3.1.1.0000-3 OPERAÇÕES DE CUSTEIO
valor correspondente à soma das importâncias lançadas nos códigos 3.1.1.0030-2 a 3.1.1.9270-5
- 3.1.1.0030-2 LIBERAÇÃO/CUSTEIO/ALGODÃO
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
- 3.1.1.0045-0 LIBERAÇÃO/CUSTEIO/ARROZ
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
- 3.1.1.0060-1 LIBERAÇÃO/CUSTEIO/BANANA
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
- 3.1.1.0070-4 LIBERAÇÃO/CUSTEIO/BATATA-INGLESA
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
- 3.1.1.0085-2 LIBERAÇÃO/CUSTEIO/CAFÉ
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
- 3.1.1.0095-5 LIBERAÇÃO/CUSTEIO/CANA-DE-AÇÚCAR
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
- 3.1.1.0096-2 LIBERAÇÃO/CUSTEIO/CANOLA
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
- 3.1.1.0115-0 LIBERAÇÃO/CUSTEIO/CEBOLA
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
- 3.1.1.0125-3 LIBERAÇÃO/CUSTEIO/CEVADA
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
- 3.1.1.0155-2 LIBERAÇÃO/CUSTEIO/FEIJÃO
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
- 3.1.1.0185-1 LIBERAÇÃO/CUSTEIO/GIRASSOL
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
- 3.1.1.0250-6 LIBERAÇÃO/CUSTEIO/MANDIOCA
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
- 3.1.1.0270-2 LIBERAÇÃO/CUSTEIO/MILHO
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
- 3.1.1.0310-3 LIBERAÇÃO/CUSTEIO/SOJA
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
- 3.1.1.0320-6 LIBERAÇÃO/CUSTEIO/TOMATE
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
- 3.1.1.0325-1 LIBERAÇÃO/CUSTEIO/TRIGO
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
- 3.1.1.0326-8 LIBERAÇÃO/CUSTEIO/TRITICALE
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
- 3.1.1.0345-7 LIBERAÇÃO/CUSTEIO/SEMENTES
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
- 3.1.1.0347-1 LIBERAÇÃO/CUSTEIO/OUTROS CUSTEIOS AGRÍCOLAS
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
- 3.1.1.0445-6 LIBERAÇÃO/CUSTEIO/OUTROS CUSTEIOS
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
- 3.1.1.0705-1 LIBERAÇÃO/CUSTEIO/AVICULTURA
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
- 3.1.1.0710-9 LIBERAÇÃO/CUSTEIO/PECUÁRIA DE CORTE
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
- 3.1.1.0715-4 LIBERAÇÃO/CUSTEIO/PECUÁRIA LEITEIRA
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
- 3.1.1.0775-2 LIBERAÇÃO/CUSTEIO/PESCA
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
- 3.1.1.0790-3 LIBERAÇÃO/CUSTEIO/SILVICULTURA
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
- 3.1.1.0901-1 LIBERAÇÃO/CUSTEIO/CULTURAS CONSORCIADAS
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
- 3.1.1.0902-8 LIBERAÇÃO/CUSTEIO/INSUMOS
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
- 3.1.1.0902-5 LIBERAÇÃO/CUSTEIO/REPASSO/PERFEICIONAMENTO
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
- 3.1.1.9270-5 LIBERAÇÃO/CUSTEIO/MILHO-AQUISIÇÃO
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
- 3.1.2.0000-6 OPERAÇÕES DE INVESTIMENTO
valor correspondente à soma das importâncias lançadas nos códigos 3.1.2.0095-8 a 3.1.2.0904-5
- 3.1.2.0095-8 LIBERAÇÃO/INVESTIMENTO/RENOVAÇÃO DE LAVOURAS DE CANA-DE-AÇÚCAR
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
- 3.1.2.0445-9 LIBERAÇÃO/INVESTIMENTO/OUTROS INVESTIMENTOS
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
- 3.1.2.0500-1 LIBERAÇÃO/INVESTIMENTO/ABRIGAMENTO A NÍVEL DE FAZENDA
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
- 3.1.2.0503-2 LIBERAÇÃO/INVESTIMENTO/CORREÇÃO DO SOLO
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
- 3.1.2.0545-8 LIBERAÇÃO/INVESTIMENTO/PROTEÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO SOLO
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
- 3.1.2.0904-5 LIBERAÇÃO/INVESTIMENTO/MELIORAMENTO INTEGRADO
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
- 3.1.3.0000-9 OPERAÇÕES DE COMERCIALIZAÇÃO
valor correspondente à soma das importâncias lançadas nos códigos 3.1.3.1000-6, 3.1.3.2000-3, 3.1.3.3000-0, 3.1.3.4000-7 e 3.1.3.5000-4
- 3.1.3.1000-6 LIBERAÇÃO/COMERCIALIZAÇÃO/PRÉ-COMERCIALIZAÇÃO
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
- 3.1.3.2000-3 LIBERAÇÃO/COMERCIALIZAÇÃO/DESCONTO DE NPR
valor correspondente à soma das importâncias lançadas nos códigos 3.1.3.2030-2 a 3.1.3.2347-1
- 3.1.3.2030-2 LIBERAÇÃO/COMERCIALIZAÇÃO/DESCONTO DE NPR/ALGODÃO
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
- 3.1.3.2045-0 LIBERAÇÃO/COMERCIALIZAÇÃO/DESCONTO DE NPR/ARROZ
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
- 3.1.3.2155-2 LIBERAÇÃO/COMERCIALIZAÇÃO/DESCONTO DE NPR/FEIJÃO
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
- 3.1.3.2250-6 LIBERAÇÃO/COMERCIALIZAÇÃO/DESCONTO DE NPR/MANDIOCA
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
- 3.1.3.2270-2 LIBERAÇÃO/COMERCIALIZAÇÃO/DESCONTO DE NPR/MILHO
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
- 3.1.3.2310-3 LIBERAÇÃO/COMERCIALIZAÇÃO/DESCONTO DE NPR/SOJA
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
- 3.1.3.2325-1 LIBERAÇÃO/COMERCIALIZAÇÃO/DESCONTO DE NPR/TRIGO
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
- 3.1.3.2326-8 LIBERAÇÃO/COMERCIALIZAÇÃO/DESCONTO DE NPR/TRITICALE
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
- 3.1.3.2347-1 LIBERAÇÃO/COMERCIALIZAÇÃO/DESCONTO DE NPR/OUTROS PRODUTOS
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
- 3.1.3.3000-0 LIBERAÇÃO/COMERCIALIZAÇÃO/EGF
valor correspondente à soma das importâncias lançadas nos códigos 3.1.3.3030-9 a 3.1.3.3347-8
- 3.1.3.3030-9 LIBERAÇÃO/COMERCIALIZAÇÃO/EGF/ALGODÃO
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
- 3.1.3.3045-7 LIBERAÇÃO/COMERCIALIZAÇÃO/EGF/ARROZ
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
- 3.1.3.3155-9 LIBERAÇÃO/COMERCIALIZAÇÃO/EGF/FEIJÃO
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
- 3.1.3.3250-3 LIBERAÇÃO/COMERCIALIZAÇÃO/EGF/MANDIOCA
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição

- valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
- 3.1.3.3270-9 LIBERAÇÃO/COMERCIALIZAÇÃO/EGF/MILHO
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
- 3.1.3.3310-0 LIBERAÇÃO/COMERCIALIZAÇÃO/EGF/SOJA
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
- 3.1.3.3325-8 LIBERAÇÃO/COMERCIALIZAÇÃO/EGF/TRIGO
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
- 3.1.3.3326-5 LIBERAÇÃO/COMERCIALIZAÇÃO/EGF/TRITICALE
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
- 3.1.3.3347-8 LIBERAÇÃO/COMERCIALIZAÇÃO/EGF/OUTROS PRODUTOS
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
- 3.1.3.4000-7 LIBERAÇÃO/COMERCIALIZAÇÃO/ADIANTAMENTO A COOPERADOS
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
- 3.1.3.5000-4 LIBERAÇÃO/COMERCIALIZAÇÃO/OUTRAS APLICAÇÕES EM COMERCIALIZAÇÃO
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição

(Of. nº 54/95)

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS Superintendência de Relações com Investidores

ATO DECLARATÓRIO Nº 3.238, DE 4 DE JANEIRO DE 1995

O Superintendente de Relações com Investidores da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21.07.93, resolveu autorizar VICTÓRIA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., CGC MF Nº 00.243.567/0001-99, para prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários, previstos na Instrução CVM nº 82, de 19 de setembro de 1988.

ANTONIO CARLOS SOUSA

ATO DECLARATÓRIO Nº 3.239, DE 4 DE JANEIRO DE 1995

O Superintendente de Relações com Investidores da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21.07.93, resolveu autorizar BB BANCO DE INVESTIMENTO S/A, CGC Nº 24.933.830/0001-30 para prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários, previstos na Instrução CVM nº 82, de 19 de setembro de 1988.

ANTONIO CARLOS SOUSA

ATO DECLARATÓRIO Nº 3.240, DE 4 DE JANEIRO DE 1995

O Superintendente de Relações com Investidores da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21.07.93, resolveu autorizar JOSÉ ERNESTO AZZOLIN PASSALUNGO, CPF Nº 076047850-34 para prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários, previstos na Instrução CVM nº 82, de 19 de setembro de 1988.

ANTONIO CARLOS SOUSA

ATO DECLARATÓRIO Nº 3.241, DE 4 DE JANEIRO DE 1995

O Superintendente de Relações com Investidores da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21.07.93, resolveu autorizar CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CGC Nº 00.560.305/0001-04 para prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários, previstos na Instrução CVM nº 82, de 19 de setembro de 1988.

ANTONIO CARLOS SOUSA

ATO DECLARATÓRIO Nº 3.242, DE 4 DE JANEIRO DE 1995

O Superintendente de Relações com Investidores da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21.07.93, resolveu autorizar ORBIVAL CORRETORA DE CAMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., CGC Nº 00.037.510/0001-19 para prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários, previstos na Instrução CVM nº 82, de 19 de setembro de 1988.

ANTONIO CARLOS SOUSA

ATO DECLARATÓRIO Nº 3.243, DE 4 DE JANEIRO DE 1995

O Superintendente de Relações com Investidores da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21.07.93, resolveu autorizar FAUSTO ALBERTO FINGER, CPF Nº 009.180.166/53 para prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários, previstos na Instrução CVM nº 82, de 19 de setembro de 1988.

ANTONIO CARLOS SOUSA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
CNPJ: 00.360.305/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:03:13 do dia 14/05/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/11/2025.

Código de controle da certidão: **DB2B.D0F6.05BA.6B3F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

--	--



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.360.305/0001-04
Razão Social: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Endereço: ST SETOR BANCARIO SUL QUADRA 04 34 BLOCO A / ASAL SUL /
BRASILIA / DF / 70092-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/05/2025 a 11/06/2025

Certificação Número: 2025051317460022635435

Informação obtida em 22/05/2025 19:32:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br